



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 422/2026

Concede Permissão de Uso de imóvel municipal de área de propriedade do Município de São Tomé à empresa CARVAO TIO JOAO LTDA – CNPJ nº 30.054.372/0001-61, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso à empresa CARVAO TIO JOAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.054.372/0001-61, do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Tomé:

I – Metade ideal do Lote nº 01-A da Quadra nº 01, situado no Parque Industrial, com área de 1.030,75 m² (mil e trinta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), do Município de São Tomé – Matrícula nº 38.651.

Art. 2º Na área descrita no artigo anterior, a empresa CARVAO TIO JOAO LTDA obriga-se a instalar estabelecimento destinado ao comércio e depósito de carvão vegetal, observadas as normas relativas à preservação do meio ambiente, à segurança das instalações e à prevenção e combate a incêndios.

Art. 3º A permissionária terá o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras ou instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento e 12 (doze) meses para a sua conclusão, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Não poderá a permissionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido, nem aliená-lo, cedê-lo ou subpermiti-lo a terceiros, sob qualquer forma ou título.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a permissão de uso, sem que disso decorra direito a indenização à permissionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.

Art. 6º A permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser revogada quando a permissionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público, em caso de sua extinção ou



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

dissolução, ou ainda quando deixar de gerar no mínimo 5 (cinco) empregos diretos.

Art. 7º A permissionária deverá providenciar, previamente ao início das atividades, o licenciamento ambiental da área junto aos órgãos estaduais e municipais competentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
DATA
02/03/2026
Esta data é de um servidor de tempo.

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadas-digital>



João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 422/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso de bem imóvel pertencente ao Município de São Tomé à empresa CARVAO TIO JOAO LTDA.

A área objeto da permissão corresponde à metade ideal do Lote nº 01-A da Quadra nº 01, situada no Parque Industrial, com área de 1.030,75 m², Matrícula nº 38.651, de propriedade do Município.

A presente medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, estimulando a atividade empresarial no setor de comércio e depósito de carvão vegetal, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos e fortalecendo a arrecadação municipal.

Importante destacar que a permissão de uso constitui ato administrativo precário, não transferindo a propriedade do bem público, permanecendo o Município com plena titularidade e podendo revogá-la em caso de descumprimento das obrigações legais, desvio de finalidade ou interesse público superveniente.

O Projeto estabelece prazos para início e conclusão das atividades, exigência de licenciamento ambiental, manutenção mínima de empregos e vedação de cessão ou alienação do imóvel, garantindo assim a proteção do patrimônio público e o cumprimento da função social da área concedida.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

DATA
02/03/2026

Data criada de um servidor do tempo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal